

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018-SESMA

Aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2018-SESMA, do processo GDOC nº 9908/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/11/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **A IMAGEM- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.377.150/0001-68, com sede na Rod. Mario Covas, nº 470, Sala 07-B, bairro: Coqueiro, CEP:67.113-330, Ananindeua/PA, telefone: (91)99259-3995, e-mail: [imagembelem@gmail.com](mailto:imagembelem@gmail.com), representado pelo Sr(a). **ANDREA LOPES E SILVA**, RG nº 3242240, CPF nº 625.806.982-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 21.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA FILMES RADIOLOGICOS**”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer o Estabelecimento de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA**”

**FILMES RADIOLOGICOS”** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência, nº Registro /Validade.   | UNID.              | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|--|--|--------------------|--------|----------------------|----------------------|
| 21   | Filmes para impressão: Filme a Base de poliéster azul ou transparente com 0,18 mm de espessura, compatível com impressora Dryview 6850 Carestream. Tamanho 20 x 25 cm. Caixa contendo no mínimo 100 unidades cada. | CAIXA<br>100,00 UN | 200    | R\$ 364,00           | R\$ 72.800,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                   |  |                    |        |                      | <b>R\$ 72.800,00</b> |
| Valor por extenso: Setenta e dois mil e oitocentos reais |  |                    |        |                      |                      |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer

irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1**– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 28 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

\_\_\_\_\_  
**ANDREA LOPES E SILVA**  
**A IMAGEM- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018-SESMA

Aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2018-SESMA, do processo GDOC nº 9908/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/11/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **IBF- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, Bairro: Mantiquira, CEP: 25.250-613, Duque de Caxias/RJ, telefone: (21) 2103-1044, (21) 2103-1000, e-mail: [licitacoes@ibf.com.br](mailto:licitacoes@ibf.com.br), representado pelo(a) Sr(a). **ILACIR RESENDE FERREIRA**, RG nº 13.237.854, CPF nº 109.111.098-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 1, 3, 5, 7, 9, 22 e 24.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA FILMES RADIOLOGICOS**”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer o Estabelecimento de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA**

**FILMES RADIOLOGICOS” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM,**  
nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência, nº Registro /Validade.   | UNID.           | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-----------------|--------|----------------------|-------------------|
| 01   | Filme radiológico, base verde, formato 18x24 cm, cx. com 100 unidades. Quantidade: 563 caixas. Marca/Fabricante: IBF. Modelo: RXV. REG. SVS/MS.: 10289060009. Procedência: Nacional. País de Origem: Brasil. Prazo da proposta: 120 (cento e vinte) dias. Garantia: 12 meses.  | CAIXA 100,00 UN | 563    | R\$ 72,00            | R\$ 40.536,00     |
| 03   | Filme radiológico, base verde, formato 24x30 cm, cx. com 100 unidades. Quantidade: 375 caixas. Marca/Fabricante: IBF. Modelo: RXV. REG. SVS/MS.: 10289060009. Procedência: Nacional. País de Origem: Brasil. Prazo da proposta: 120 (cento e vinte) dias. Garantia: 12 meses.  | CAIXA 100,00 UN | 375    | R\$ 120,00           | R\$ 45.000,00     |
| 05   | Filme radiológico, base verde, formato 30x40 cm, cx. com 100 unidades. Quantidade: 300 caixas. Marca/Fabricante: IBF. Modelo: RXV. REG. SVS/MS.: 10289060009. Procedência: Nacional. País de Origem: Brasil. Prazo da proposta: 120 (cento e vinte) dias. Garantia: 12 meses.  | CAIXA 100,00 UN | 300    | R\$ 197,00           | R\$ 59.100,00     |
| 07   | Filme radiológico, base verde, formato 35x35 cm, cx. com 100 unidades. Quantidade: 263 caixas. Marca/Fabricante: IBF. Modelo: RXV. REG. SVS/MS.: 10289060009. Procedência: Nacional. País de Origem: Brasil. Prazo da proposta: 120 (cento e vinte) dias. Garantia: 12 meses.  | CAIXA 100,00 UN | 263    | R\$ 184,00           | R\$ 48.392,00     |
| 09   | Filme radiológico, base verde, formato 35x43 cm, cx. com 100 unidades. Quantidade: 338 caixas. Marca/Fabricante: IBF. Modelo: RXV. REG. SVS/MS.: 10289060009. Procedência: Nacional. País de Origem: Brasil. Prazo da proposta: 120 (cento e vinte) dias. Garantia: 12 meses.  |                 | 338    | R\$ 230,00           | R\$ 77.740,00     |
| 22   | Filme radiográfico digital, formato 35x43 cm, para impressão térmica a seco, cx. com 100 películas. Quantidade: 300 caixas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REG. SVS/MS: 80497200003. Procedência: Comunidade Europeia. País de Origem: Bélgica. Prazo da proposta: 120 (cento e vinte) dias. Garantia: 12 meses.          | CAIXA 100,00 FL | 300    | R\$ 585,62           | R\$ 175.686,00    |
| 24   | Filme radiográfico para mamografia, formato 25x30 cm, para impressão térmica a seco, cx. com 100 películas. Quantidade: 413 caixas. Marca/Fabricante: AGFA. Modelo: DT2MM. REG. SVS/MS: 80497200003. Procedência: Comunidade Europeia. País de Origem: Bélgica. Prazo da proposta: 120 (cento e vinte) dias. Garantia: 12 meses. | CAIXA 100,00 UN | 413    | R\$ 349,00           | R\$ 144.137,00    |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>   | <b>R\$ 590.591,00</b> |
| <b>Valor por extenso: Quinhentos e noventa mil quinhentos e noventa e um reais</b> |                       |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**

**Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1–** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 28 de Dezembro de 2018.

---

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

---

**ILACIR RESENDE FERREIRA**  
**IBF- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018-SESMA

Aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2018-SESMA, do processo GDOC nº 9908/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/11/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **JSF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.363.204/0001-43, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2625, sala 308, Bairro: Marco, CEP: 66.093-677, Belém/PA, telefone: (91) 3072-5775, (91) 98109-4821, e-mail: [concretizacomercio@gmail.com](mailto:concretizacomercio@gmail.com), representado por sua procuradora Sra. **ANDREA FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 3044779 SSP/PA, CPF nº 707.125.902-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 28.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA FILMES RADIOLOGICOS**”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer o Estabelecimento de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA**”

**FILMES RADIOLOGICOS” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM,**  
nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência, nº Registro /Validade.  | UNID.                  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
|---|---|------------------------|--------|----------------------|-----------------------|
| 28  | Papel para ultrassonografia compatível com o modelo upp 110s, dimensões de 110mm x 20m, embalagem: rolo com 20 (vinte) metros, acondicionados em caixa com 10 unidades. O produto deve ser original do fabricante. A embalagem deve conter informações sobre o produto, data de fabricação e validade | EMBALAGEM<br>200,00 FL | 212    | R\$ 557,95           | R\$ 118.285,40        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>  |   |                        |        |                      | <b>R\$ 118.285,40</b> |
| <b>Valor por extenso:Cento e dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos</b> |   |                        |        |                      |                       |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**

- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer

irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1**– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 28 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

\_\_\_\_\_  
**ANDREA FERREIRA DOS SANTOS**  
**JSF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019-SESMA

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2018-SESMA, do processo GDOC nº 9908/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/11/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **P G LIMA COM - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.493.764/0001-61, com sede na Travessa Doutor Lauro Sodré, nº 1050, 1º andar, sala 01, Pirapora, CEP: 68.740-030, Castanhal/PA, telefone: (91) 3721-2309, e-mail: soulmed@globo.com, representado por sua procuradora Sra. Sra. **POLYANA GRIPP LIMA**, RG nº 4203112 SSP/PA, CPF nº 766.809.592-69, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 2, 4, 6, 8, 10 e 27.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA FILMES RADIOLOGICOS**”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer o Estabelecimento de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA**”

**FILMES RADIOLOGICOS” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM,**  
nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência, nº Registro /Validade.   | UNID.                 | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-----------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 02   | Filme para radiografia, base verde - 18 x 24 - caixa com 100 películas. Os filmes ou películas deverão ficar totalmente secos após a revelação. Embalagem hermeticamente fechada com rótulo contendo data de fabricação, validade e lote. MARCA: FUJI FILM SUPER HR-U; FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION;FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD;FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory; REGISTRO ANVISA Nº 80022060035; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA-JAPÃO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | CAIXA<br>100,00<br>UN | 187    | R\$ 89,00            | R\$ 16.643,00     |
| 04   | Filme para radiografia, base verde - 24 x 30 - caixa com 100 películas. Os filmes ou películas deverão ficar totalmente secos após a revelação. Embalagem hermeticamente fechada com rótulo contendo data de fabricação, validade e lote. MARCA: FUJI FILM SUPER HR-U; FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION;FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD;FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory; REGISTRO ANVISA Nº 80022060035; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA-JAPÃO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | CAIXA<br>100,00<br>UN | 125    | R\$ 145,00           | R\$ 18.125,00     |
| 06   | Filme para radiografia, base verde - 30 x 40 - caixa com 100 películas. Os filmes ou películas deverão ficar totalmente secos após a revelação. Embalagem hermeticamente fechada com rótulo contendo data de fabricação, validade e lote. MARCA: FUJI FILM SUPER HR-U; FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION;FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD;FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory; REGISTRO ANVISA Nº 80022060035; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA-JAPÃO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | CAIXA<br>100,00<br>UN | 100    | R\$ 247,97           | R\$ 24.797,00     |
| 08   | Filme para radiografia, base verde - 35 x 35 - caixa com 100 películas. Os filmes ou películas deverão ficar totalmente secos após a revelação. Embalagem hermeticamente fechada com rótulo contendo data de fabricação, validade e lote. MARCA: FUJI FILM SUPER HR-U; FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION;FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD;FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory; REGISTRO ANVISA Nº 80022060035; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA-JAPÃO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | CAIXA<br>100,00<br>UN | 87     | R\$ 253,00           | R\$ 22.011,00     |
| 10   | Filme para radiografia, base verde - 35 x 43 - caixa com 100 películas. Os filmes ou películas deverão ficar totalmente secos após a revelação. Embalagem hermeticamente fechada com rótulo contendo data de fabricação, validade e lote. MARCA: FUJI FILM SUPER HR-U; FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION;FUJIFILM SHIZUOKA CO, LTD;FUJIFILM Corporation FUJINOMIYA Factory; REGISTRO ANVISA Nº 80022060035; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA-JAPÃO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | CAIXA<br>100,00<br>UN | 112    | R\$ 300,00           | R\$ 33.600,00     |

|   |   |       |     |                        |                       |
|---|---|-------|-----|------------------------|-----------------------|
| 27  | Papel para ultrassonografia compatível com o modelo upp 110s, dimensões de 110mm x 20m, embalagem: rolo com 20 (vinte) metros, acondicionados em caixa com 10 unidades. O produto deve ser original do fabricante. A embalagem deve conter informações sobre o produto, data de fabricação e validade: MARCA: ULSTAR; FABRICANTE: DURICO C&T, INC.; REGISTRO ANVISA Nº 10296900059; PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRO- CORÉIA DO SUL, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES | CAIXA | 638 | R\$ 563,00             | R\$ 359.194,00        |
|   |   |       |     | <b>VALOR TOTAL R\$</b> | <b>R\$ 474.370,00</b> |
| <b>Valor por extenso: Quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais</b> |   |       |     |                        |                       |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**
- d) houver razões de interesse público.**

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1**– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 10 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

\_\_\_\_\_  
**P G LIMA COM - ME**  
**POLYANA GRIPP LIMA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018-SESMA

Aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2018-SESMA, do processo GDOC nº 9908/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/11/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICO LTDA**, CNPJ nº 16.743.543/0001-39, com sede na Rua Afrânio Francisco Azevedo, nº 140, Sala 01, bairro: Guanabara, CEP:38.080-400, Uberaba/MG, telefone: (34)3075-7397, (34)9927-1679 e (34)9301-2283, e-mail: [posterariassessoria@globo.com](mailto:posterariassessoria@globo.com), [comercial4.posterari@globo.com](mailto:comercial4.posterari@globo.com), representado pelo Sr(a). **RODRIGO MILANEZ POSTERARI**, RG nº 320733130, CPF nº 049.049.676-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 11, 12, 13 e 14.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA FILMES RADIOLOGICOS**”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer o Estabelecimento de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA FILMES RADIOLOGICOS**” para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência, nº Registro /Validade.   | UNID.               | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
|---|--|---------------------|--------|----------------------|-----------------------|
| 11  | Fixador para revelação automática, uso em processadora automática acondicionado em bombonas de plástico resistente com capacidade para 38 litros. Deverá vir pronto para uso imediato. A data de fabricação e data de validade deverão vir impressos na embalagem. ANVISA: ISENTO      | CAIXA<br>100,00 UN  | 300    | R\$ 151,09           | R\$ 45.327,00         |
| 12  | Fixador para revelação automática, uso em processadora automática acondicionado em bombonas de plástico resistente com capacidade para 38 litros. Deverá vir pronto para uso imediato. A data de fabricação e data de validade deverão vir impressos na embalagem. ANVISA: ISENTO      | FRASCO<br>475,00 ML | 100    | R\$ 162,29           | R\$ 16.229,00         |
| 13  | Revelador para revelação automática, uso em processadora automática, acondicionado em bombonas de plástico resistente com capacidade para 38 litros. Deverá vir pronto para uso imediato. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos na embalagem. ANVISA: ISENTO | FRASCO<br>475,00 ML | 300    | R\$ 281,99           | R\$ 84.597,00         |
| 14  | Revelador para revelação automática, uso em processadora automática, acondicionado em bombonas de plástico resistente com capacidade para 38 litros. Deverá vir pronto para uso imediato. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos na embalagem. ANVISA: ISENTO | FRASCO<br>475,00 ML | 100    | R\$ 308,49           | R\$ 30.849,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>  |  |                     |        |                      | <b>R\$ 177.002,00</b> |
| <b>Valor por extenso: Cento e setenta e sete mil e dois reais</b> |  |                     |        |                      |                       |

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a **prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da

respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1–** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 28 de Dezembro de 2018.

---

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

---

**RODRIGO MILANEZ POSTERARI**  
**POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICO LTDA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018-SESMA

Aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2018-SESMA, do processo GDOC nº 9908/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 29/11/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **R. C. ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.929.976/0001-70, com sede no Conj. Catalina, Travessa 14, nº 182, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-390, Belém/PA, telefone: (91) 3279-5353, (91) 3279-5246, e-mail: [rifarmed@uol.com.br](mailto:rifarmed@uol.com.br), representado pela Sra. **RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES**, RG nº 1451007, CPF nº 251.199.232-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 25 e 26.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA FILMES RADIOLOGICOS**”, para um período de 12 (doze) meses, objetivando abastecer o Estabelecimento de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA**”

**FILMES RADIOLOGICOS” para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM,**  
nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, Procedência, nº Registro /Validade.   | UNID.           | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
|---|--|-----------------|--------|----------------------|-----------------------|
| 25  | Filmes para impressão: modelo DT2 mammo, Tamanho 25x30 cm. Compatível com impressora AGFA Drystar 5503. Caixa cx c/100 unidades cada. Reg. Anvisa: 80497200003 Procedência Bélgica | CAIXA 100,00 UN | 137    | R\$ 398,00           | R\$ 54.526,00         |
| 26  | Filmes para impressão: modelo DT2 mammo, Tamanho 28x35 cm. Compatível com impressora AGFA Drystar 5503. Caixa cx c/100 unidades cada. Reg. Anvisa: 80497200003 Procedência Bélgica | CAIXA 100,00 UN | 100    | R\$ 463,00           | R\$ 46.300,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>  |  |                 |        |                      | <b>R\$ 100.826,00</b> |
| <b>Valor por extenso: Cem mil oitocentos e vinte e seis reais</b> |  |                 |        |                      |                       |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

**Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

**a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1**– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 28 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

\_\_\_\_\_  
**RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES**  
**R. C. ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA**